



## EDITAL Nº. 009/2024 – UNEMAT/COVEST

### PROCESSO SELETIVO

#### Curso Superior de Tecnologia em Teatro – Cuiabá/MT

#### 1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em parceria com a Associação Cultural Cena Onze, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 2014/2024 - Reitoria, que as inscrições para o PROCESSO SELETIVO – Curso Superior de Tecnologia em Teatro, para ingresso em 2025/1, a ser ofertado no Município de Cuiabá/MT, estarão abertas aos Portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por instituições brasileiras reconhecidas, ou estrangeiras quando revalidados no Brasil; e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As vagas constantes neste Edital, serão preenchidas por meio dos sistemas descritos abaixo:

- I. **SISTEMA DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** destinado a todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas;
- II. **SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS):** destinado a todos os candidatos que cursaram **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o Ensino Médio em escola pública.

2.1.1 Entende-se, de acordo com o Artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido exclusivamente pela União, Estados ou Municípios.

2.2 O período de execução do curso ocorrerá de maneira contínua – no período noturno de segunda-feira a sexta-feira e será realizado no Cine Teatro Cuiabá, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro - Cuiabá/MT.

2.3 O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- I. **Primeira Fase:** Prova de Carta de Intenção;
- II. **Segunda Fase:** Prova Prática e Entrevista.

2.4 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

2.5 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO VII** deste Edital.

2.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao Processo Seletivo.

2.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá.

#### 3. DO CURSO, ÊNFASES, TURNO, NÚCLEO PEDAGÓGICO E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 O Processo Seletivo oferecerá **50 (cinquenta) vagas** na modalidade presencial, a ser ofertado no Município de Cuiabá/MT, para matrícula no período letivo acadêmico de 2025/1, destinadas às áreas de ênfase profissional conforme relacionadas a seguir:

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
ATUAÇÃO	05	01	01	05	08	20

Na área de Atuação, o estudo está voltado à formação de atores com ênfase no domínio e consciência da cena, para que esse artista tanto dialogue com as orientações gerais da encenação, definidas pelo diretor e toda a equipe, como possa assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de seu processo criativo de forma independente em suas pesquisas e opções estéticas. Pretende estimular a consciência da função social do artista, a capacitação de seu corpo e voz para expressão, bem como para a sensibilidade crítica do ator para o mundo contemporâneo.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>CENOGRAFIA E FIGURINO</b>	01	01	01	01	01	05

Capacitará os interessados em ingressar profissionalmente na área de cenografia e figurino, desenvolvendo habilidades críticas, técnicas e artísticas. As aulas teóricas e práticas são complementadas por meio de contato com diversos profissionais experientes do setor. Trata-se de uma formação interdisciplinar com as outras artes do palco, a fim de atribuir uma formação consistente aos futuros tecnólogos.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>DIREÇÃO</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área prepara e instrumentaliza encenadores para o fazer teatral, enfatizando a visão crítica e ampla sobre a sociedade e as possibilidades da encenação contemporânea. Oferece caminhos criativos e teóricos para que os encenadores saibam lidar com todos os âmbitos da cena teatral. Conhecimentos como a ordenação do fluxo do trabalho cênico, experimentações envolvidas no processo de criação teatral, procedimentos para o fazer criativo e a busca por uma expressão teatral singular fazem parte das propostas do curso. Estão previstos também estudos de diversas perspectivas cênicas contemporâneas. A (O) candidata (o), preferencialmente, deverá ter experiência teatral.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>DRAMATURGIA</b>	01	01	01	01	01	05

Direcionado a novos dramaturgos, a área visa estimular novas percepções de mundo e diferentes formas de construção textual. Equilibra teoria, técnica e prática, incluindo conteúdos que compõem a base de criação a outras mídias. Enfatiza a formação teórica e prática sobre postulados mais recentes no Brasil, como o dramaturgismo.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>ILUMINAÇÃO</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área qualifica àqueles interessados na iluminação dentro do âmbito das artes cênicas. Um dos seus propósitos é unir tecnologia de ponta com o que existe de mais artesanal nas maneiras de utilizar a iluminação, ressaltando a criatividade do técnico-artista. Promove a aproximação de áreas importantes para a formação do artista da luz.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>SONOPLASTIA</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área propõe a formação do aluno por meio de conhecimentos ligados à comunicação pelo som. Abrange estudos teóricos e práticos de diversos meios de produção de som, como música, ruídos ou voz. Trata-se da formação do sonoplasta com ênfase na dramaturgia sonora, teoria musical, repertório, técnicas em sonoplastia e práticas sonoras.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>PRODUÇÃO CULTURAL</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área capacita estudantes, fornecendo elementos e ferramentas para subsidiar e estimular a produção cultural em âmbito municipal, estadual e federal. Os principais temas abordados serão o processo de elaboração, viabilização e gestão de projetos culturais, segundo a lógica/metodologia das legislações, políticas de apoio, e incentivo à produção cultural.

#### 4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 Os candidatos poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas desde que cumpram os requisitos abaixo, que estão de acordo com a Resolução nº 046/2023 – CONEPE, disponível no link: [http://www.unemat.br/legislacao/index.php?id\\_res=5195](http://www.unemat.br/legislacao/index.php?id_res=5195);

- I. **Negros (Preto ou Pardo)**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 5.14 deste Edital;
- IV. **Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos) o ensino médio em escola pública.

4.2 Os documentos de comprovação da ação afirmativa estão listados abaixo:

AÇÃO AFIRMATIVA	COMO COMPROVAR A AÇÃO AFIRMATIVA
Estudantes Negros (Preto ou Pardo)	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de Negros (modelo do ANEXO II deste Edital); III. Documento oficial de identificação com foto; IV. Vídeo para verificação da autodeclaração (conforme descrito no subitem 5.11.2 deste Edital).
Estudantes Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (modelo do ANEXO III deste Edital).
Estudantes com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (modelo do ANEXO IV deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 5.13.1).
Demais Estudantes de Escola Pública	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

4.2.1 Caso o candidato se enquadre em mais de um grupo no sistema de cotas, deverá fazer opção única para o grupo ao qual deseja concorrer.

4.3 A Política de Ações Afirmativas da UNEMAT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente (1º, 2º, 3º anos) o ensino médio em escola pública**.

4.4 É vedado o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independentemente de ser parcial ou integral.

4.5 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

#### 5. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as possibilidades apresentadas nos itens 6 e 7 deste Edital.

5.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.1 O candidato que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros não terá seu requerimento de inscrição aceito.

5.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo se não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou verdadeira.

5.4 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

5.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST, sendo entendida como efetivada a inscrição isenta ou paga.

5.7 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

5.7.1 Caso o candidato deseje alterar os dados da inscrição efetivada, deverá gerar nova inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.8 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.9 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista neste Edital.

**5.10 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br) e seguir os procedimentos:**

- I. Informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a data de nascimento do candidato e as demais informações solicitadas;
- II. Informar e-mail único e válido;
- III. Informar número de telefone celular válido;
- IV. Escolher a opção da área de ênfase profissional a qual pretende concorrer;
- V. Responder ao questionário socioeconômico;
- VI. Anexar a Carta de Intenção, conforme orientações e modelo contidos nos **ANEXOS VI e VIII** deste Edital. A Carta de Intenção deverá ser salva/digitalizada em **PDF** (Portable Document Format).

**INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**5.11** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes negros (preto ou pardo), além dos procedimentos do subitem 5.10, o candidato deverá no ato da inscrição, optar pela categoria estudantes negros (preto ou pardo) e anexar:

- I. Comprovante que cursou **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o ensino médio em escola pública;
- II. Documento oficial de identificação com foto;
- III. Autodeclaração (**ANEXO II**);
- IV. Vídeo, conforme especificado no subitem 5.11.2 deste Edital.

**5.11.1** Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (estudantes pretos ou pardos) deverão ser enviados no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre às 08 horas do dia **07/10/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **03/11/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**5.11.1.1** Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar os arquivos exigidos no subitem 5.11 deste Edital.

**Orientações para gravação e envio do vídeo – para Estudantes Negros**

**5.11.2** Para gravar o vídeo, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a. Assistir ao vídeo com modelo de gravação disponibilizado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br);
- b. O vídeo deverá ser individual, gravado no formato MP4, sem cortes ou interrupções;
- c. Duração: máximo 40 segundos;
- d. Não usar maquiagem;
- e. Não usar vestimentas ou acessórios que possam prejudicar a identificação do candidato, tais como óculos escuros, lenço, turbante, presilhas, chapéu, boné e similares;
- f. Não usar efeitos de programa de edição, filtros, aplicativos ou quaisquer recursos para alterar, distorcer ou modificar a imagem captada;
- g. Não fazer edição na imagem captada;
- h. Posicionar-se em local com boa iluminação e nitidez, com fundo claro, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- i. Atentar-se aos ruídos e sons externos (vento, por exemplo) no momento da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- k. Posicionar-se frontalmente para a câmera;
- l. Produzir o vídeo, falando pausadamente, em alto e bom som, apenas com o roteiro que segue abaixo:

**ROTEIRO:**

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]  
Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]  
Candidato a uma vaga no curso de [FALAR O NOME DO CURSO]  
No Núcleo Pedagógico de Cuiabá  
Me autodeclaro preto ou pardo

**5.11.2.1** Antes do envio do arquivo, o candidato deve verificar a gravação do vídeo para garantir que está funcionando e se seguiu as orientações do subitem 5.11.2 deste Edital.

**5.11.2.2** A qualidade e a resolução do vídeo produzido são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS**

**5.12** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes indígenas, além dos procedimentos do subitem 5.10, o candidato deverá no ato da inscrição, optar pela categoria estudantes indígenas e anexar:

- I. Comprovante que cursou **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o ensino médio em escola pública;
- II. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (**ANEXO III**).

**5.12.1.** Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (estudantes indígenas) deverão ser enviados no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre às 08 horas do dia **07/10/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **03/11/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**5.12.2** Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar os arquivos exigidos no subitem 5.12 deste Edital.

### INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

**5.13** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para estudantes com deficiência, além dos procedimentos do subitem 5.10, o candidato deverá no ato da inscrição, optar pela categoria estudantes com deficiência e anexar:

- I. Comprovante que cursou **integralmente (1º, 2º e 3º anos)** o ensino médio em escola pública;
- II. Autodeclaração (**ANEXO IV**);
- III. Laudo médico, conforme especificado no subitem 5.13.1 deste Edital.

**5.13.1** Para comprovação da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).

**5.13.2** Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (estudantes com deficiência) deverão ser enviados no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre às 08 horas do dia **07/10/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **03/11/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**5.13.2.1** Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar os arquivos exigidos no subitem 5.13 deste Edital.

### Da condição de Pessoa com Deficiência

**5.14** Somente poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

**5.14.1** São características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Tipo	Características segundo os documentos legais mencionados no subitem 5.14 deste Edital
<b>Deficiência Física</b>	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
<b>Deficiência Auditiva</b>	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
<b>Deficiência Visual</b>	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<b>Deficiência Mental</b>	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
<b>Transtorno do Espectro Autista</b>	Aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: <ol style="list-style-type: none"><li>I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;</li><li>II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</li></ol>

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO GRATUITA – ISENÇÃO DE TAXA

**6.1** A solicitação de inscrição gratuita deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre às **08 horas do dia 07/10/2024** até às **23 horas e 59 minutos do dia 13/10/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso. O candidato poderá se inscrever em uma das categorias abaixo:



TIPO DE ISENÇÃO	DESTINADA A QUEM?	QUAL DOCUMENTAÇÃO DEVE ANEXAR?	COMO SOLICITAR?
<b>ISENÇÃO AUTOMÁTICA</b>	Para titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.	Todas listadas no subitem 6.2.1 deste Edital.	Através do endereço eletrônico <a href="http://vestibular.unemat.br">vestibular.unemat.br</a>
<b>ISENÇÃO TOTAL</b>	1) Doador regular de sangue (Lei Estadual n. 7.622/02).	Todas listadas no subitem 6.3 deste Edital.	<b>De 07 a 13/10/2024</b>
	2) Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT - (Portaria n. 2.243/2005).	Todas listadas no subitem 6.4 deste Edital.	

### Titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

**6.2** Será assegurada a isenção automática do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente ao candidato que, através de comprovação, for membro de família de baixa renda, nos termos da legislação pertinente.

**6.2.1** O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3) Folha Resumo do Registro, Individual ou Familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo assinatura e/ou QR cod para validação e com atualização cadastral realizada até dois anos contados retroativamente à publicação deste Edital.

**6.2.2** Os dados informados pelo candidato devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico, preenchendo o seu nome de forma completa e sem abreviações.

**6.2.3** A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social (NIS), fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

### Doador regular de sangue

**6.3** O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que fez a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

### Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso

**6.4** O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

### Da análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição

**6.5** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

**6.6** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

**6.7** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

**6.8** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa, de acordo com o cronograma deste Edital.

**6.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:**

- a. Informar o Número de Identificação Social (NIS) incorretamente ou inválido;
- b. Tiver cadastro do CadÚnico desatualizado;
- c. Não anexar a Folha Resumo do Registro no CadÚnico;
- d. Não comprovar 03 (três) doações de sangue até a data da publicação deste Edital;

- e. Anexar documentação incompleta, ilegível e/ou com rasuras;
- f. Não anexar a documentação exigida.

**6.10** Os candidatos com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), gerar boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

## **7. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA**

**7.1** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre às **08 horas do dia 07/10/2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 03/11/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**7.2** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte) reais**.

**7.2.1** O valor referente à taxa de inscrição não será em, hipótese alguma, devolvido, restituído, inclusive nos casos de pagamentos em duplicidade, extemporâneos, ou ainda, em valor superior à taxa de inscrição.

**7.2.2** É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos de seleção.

**7.3** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

**7.4** O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**7.5** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **04/11/2024**, observado o horário de expediente bancário.

**7.6** A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

**7.6.1** Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a UNEMAT/COVEST reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.

**7.7** Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, pix, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição.

**7.7.1** A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados no subitem anterior.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (Para Estudantes Negros, Estudantes com Deficiência e Estudantes Indígenas)**

**8.1** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a estudantes negros, estudantes com deficiência ou estudantes indígenas, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação por Comissão de Verificação designada para tal finalidade.

**8.1.1** Compete aos membros da Comissão de Verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato.

**8.1.1.1** A Comissão de Verificação utilizará, para aferição da condição declarada pelo candidato:

- I. o critério fenotípico para os candidatos negros;
- II. a declaração de pertencimento à comunidade indígena para os candidatos indígenas; e
- III. o laudo médico para pessoas com deficiência.

**8.1.1.2** Caso a autodeclaração não seja ratificada, o candidato concorrerá automaticamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**8.1.1.3** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de verificação, de acordo com o cronograma deste Edital.

### **8.2 PARA ESTUDANTES NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**8.2.1** O procedimento de verificação de estudante negro (preto ou pardo) consiste na avaliação da autodeclaração, do documento oficial de identificação e do vídeo anexado no ato da inscrição.

**8.2.2** Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição e avaliação do vídeo, a Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

**8.2.3** Para estudantes negros (preto ou pardo), **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

### **8.3 PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

**8.3.1** O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência consiste na avaliação da autodeclaração, e do laudo médico anexados no ato da inscrição.

**8.3.2** A autodeclaração será ratificada pela Comissão de Verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico conforme descrito no subitem 5.13.1 deste Edital.

**8.3.3** Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.13 deste Edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação.

#### **8.4 PARA ESTUDANTES INDÍGENAS**

**8.4.1** O procedimento de verificação da condição de estudante indígena, consiste na avaliação da autodeclaração juntamente com a Declaração de Vínculo com Comunidade Indígena anexados no ato da inscrição.

**8.4.2** Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido neste Edital como pertencente a uma Etnia/Povo, não terá sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação.

### **9. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAIS**

**9.1** Para a realização da Segunda Fase, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros.

**9.2** Serão considerados **documentos válidos para identificação** do candidato brasileiro:

- a. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c. Passaporte;
- d. Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- f. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG digital e Carteira de Identidade Nacional digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br;

**9.2.1** Para a participação de **estrangeiros**, é obrigatória a apresentação de documentos listados abaixo:

- a) Passaporte;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria n. 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
- e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

**9.3** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos subitens 9.2 e 9.2.1, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados nos subitens 9.2 e 9.2.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

**9.4** O candidato que apresentar via original de documento oficial de identificação danificada, ilegível, com fisionomia que gere dúvidas ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

### **10. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1** O Processo Seletivo será constituído por 02 (duas) fases de seleção, de caráter eliminatória e classificatória:

- I. **Primeira Fase:** Prova de Carta de Intenção;
- II. **Segunda Fase:** Prova Prática e Entrevista.

### **11. DA PRIMEIRA FASE - PROVA DE CARTA DE INTENÇÃO**

**11.1** Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão anexar, no ato da inscrição, a Folha de Carta de Intenção, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

**11.2** Será eliminado da primeira fase o candidato que não anexar a Prova de Carta de Intenção.

**11.3** **Orientações para elaboração da Carta de Intenção:**

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no **ANEXO VI** deste Edital;



- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no **ANEXO VIII** deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 10 (dez) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato **PDF** (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção.

#### **11.4 DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE CARTA DE INTENÇÃO**

**11.4.1** A Prova de Carta de Intenção terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**11.4.2** A correção da Carta de Intenção será realizada por banca especializada, constituída de docentes indicados pela COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

**11.4.3** A banca de correção da Prova de Carta de Intenção analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado, em relação às seguintes competências e aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b) Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
- c) Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e o enunciado fornecido.
- d) Competência IV: atendimento aos comandos e solicitações da prova.

<b>Crterios de Avaliao</b>	<b>Nota mxima</b>
Argumentao sobre o curso e a nfase escolhidos, bem como a contribuio dessa graduao ao futuro ingresso no mercado de trabalho	1,5
Delimitao e argumentao de questes que foram condicionantes para pleitear uma das vagas do edital	2,0
Domnio de conceitos relevantes à rea do curso pleiteado	1,5
Capacidade de sistematizao de ideias, clareza e consistncia (coerncia textual, relao lgica entre as ideias propostas, articulao e sequenciao textual, paragrafao)	2,0
Emprego da variedade padro da lngua portuguesa (uso adequado da pontuao, ortografia, concordncia nominal e verbal, regncia nominal e verbal, acentuao)	1,5
Adequao ao gnero textual proposto	1,5

**11.4.4 Receberá nota igual a zero na Prova de Carta de Intenção:**

- a) Texto que não atender à proposta de Carta de Intenção;
- b) Texto que configurar fuga total à temática;
- c) Texto em forma de versos;
- d) Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e) Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) Texto não desenvolvido na Folha destinada à Carta de Intenção (modelo do **ANEXO VIII**);
- g) Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- h) Texto com menos de 10 (dez) linhas.
- i) Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- j) Texto que conter improprios, desenhos e outras formas propositais de anulao;
- k) Texto integralmente em língua estrangeira;
- l) Folha da Carta de Intenção em branco.

**11.4.5** Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuio da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

**11.4.6** A Redao será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

**11.4.6.1** Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

**11.4.6.2** A nota final da Prova de Carta de Intenção do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

**11.4.6.3** Todas as Cartas de Intenção cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez) terão uma terceira correção.

**11.4.6.4** Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2,0 (dois) pontos.

**11.4.6.4.1** Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Carta de Intenção será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

**11.4.6.4.2** Toda Carta de Intenção que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

**11.4.6.4.3** Permanecendo a discrepância, a Carta de Intenção será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

**11.4.7** O resultado da primeira fase será publicado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), na data estabelecida no cronograma de atividades definido no **ANEXO VII** deste Edital.

**11.4.8** Caberá recurso contra o resultado da primeira fase, em conformidade com que estabelece o subitem 14.1, deste Edital.

## **12. DA SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA**

**12.1** A segunda fase – Prova Prática e Entrevista será **realizada somente na cidade de Cuiabá/MT**.

**12.1.1** Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares – COVEST.

**12.2** Serão selecionados para a Segunda Fase, para cada área de ênfase profissional, somente os candidatos não eliminados no Processo Seletivo, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Fase.

**12.3** Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

**12.4** A Segunda Fase será constituída de uma Prova Prática e Entrevista que terá o objetivo de avaliar o potencial do candidato à área pleiteada, considerando-se a área de ênfase profissional pretendida.

**12.4.1** A Segunda Fase terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e será realizada nos dias **14 e 15/12/2024**, nos horários determinados em edital complementar de convocação, a ser publicado em **02/12/2024**.

**12.5** A Prova Prática e Entrevista consiste em uma arguição feita por uma Banca Avaliadora ao candidato, com base na Prova de Carta de Intenção. Incluirá também uma pequena performance ou outra produção para a Banca Avaliadora, a partir de um enunciado entregue ao candidato no ato de Entrevista e Prova Prática.

**12.6** A Segunda Fase será realizada por uma banca constituída por três profissionais com reconhecida atuação e experiência artística nas artes do palco.

## **13. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA**

**13.1** A divulgação do local de realização da prova prática e entrevista (nome do estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), contendo nome, número do documento de identidade, área de ênfase profissional pretendida e vaga, e está prevista para o dia **02/12/2024**.

**13.2** Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum do estabelecimento para a realização da entrevista, deverá entrar em contato com a COVEST/UNEMAT, via *e-mail* [vestibular@unemat.br](mailto:vestibular@unemat.br), impreterivelmente, até às 17 horas do dia **06/12/2024**, e seguir as orientações fornecidas pela COVEST/UNEMAT.

**13.3** Divergências relativas a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicadas apenas no dia de realização da entrevista, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de cadastro.

**13.4** O candidato somente poderá realizar a entrevista e a prova prática no local designado pela UNEMAT/COVEST.

**13.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização e o comparecimento no horário determinado.

**13.6** No dia de realização da segunda fase, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o seu início**, munido somente de documento de identidade original, conforme descrito no item 9 deste Edital.

**13.7** Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática e entrevista. O não comparecimento ao local de realização no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a)** indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b)** indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c)** desempenho preliminar – da documentação da reserva de vagas;
- d)** resultado preliminar do procedimento de verificação – não ratificação;
- e)** desempenho preliminar da primeira fase – Prova de Carta de Intenção;
- f)** desempenho preliminar na segunda fase – Prova Prática e Entrevista.

**14.2** Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e seguir as instruções de preenchimento.

**14.3** Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**14.4** O candidato deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**14.5** Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

**14.6** Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **15. DO RESULTADO FINAL**

**15.1** O resultado final será obtido através da soma do seu Resultado da Primeira Fase, com a sua respectiva nota obtida na Segunda Fase.

**15.2** Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por área de ênfase profissional, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

**15.3** Os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados na categoria escolhida no ato da inscrição.

**15.4** Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) Maior pontuação na entrevista e prova prática;
- c) Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

**15.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) For considerado eliminado em uma das fases do processo seletivo;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo;
- d) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

## **15.6 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados**

**15.6.1 Candidatos aprovados** são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

**15.6.2 Candidatos classificados** são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

**15.6.3 Candidatos eliminados** são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 15.5 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

**15.6.3.1** Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

## **15.7 Do preenchimento das vagas**

**15.7.1** As vagas previstas no subitem 3.1 deste Edital deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis por área e categoria escolhida no ato da inscrição.

**15.7.2** Na inexistência de candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais candidatos de escola pública.

**15.7.3** Na inexistência de candidatos na categoria - demais candidatos de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

## **16. DA MATRÍCULA**

**16.1** A matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada, bem como, as demais convocações (se houver) seguirá o cronograma definido no **ANEXO VII** deste Edital.

**16.2** É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

**16.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá:**

- I. Organizar os documentos exigidos, digitalizados no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- II. Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;
- III. Acessar o endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br) e seguir as orientações;
- IV. Acessar a área pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA, conforme orientações enviadas no e-mail cadastrado;
- V. Fazer login utilizando como usuário o CPF e a senha enviada no e-mail cadastrado;

## **VI. No período definido no cronograma, enviar/entregar os documentos exigidos:**

- a) Documento de identidade (original);
- b) CPF – cadastro de pessoa física (original);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original);
- d) Título de eleitor desde que obrigado por lei (original);
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (original). **Para todos os candidatos optantes do sistema de reserva de vagas**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
- g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original);
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- i) Declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior - **ANEXO V** deste Edital.

**16.3.1** O candidato com problemas de acesso e/ou envio da documentação via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, deve procurar a Supervisão de Apoio Acadêmico do Câmpus no Cine Teatro Cuiabá, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro - Cuiabá/MT, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

**16.3.2** Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado no cronograma de atividades.

**16.3.3** A documentação do candidato será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado.

**16.4** Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

**16.5** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

## **16.6 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

**16.6.1** É dever do candidato comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão, pessoalmente ou mediante procuração, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

**16.6.2** O candidato ou seu representante legal, deverá entregar e comprovar toda documentação exigida no subitem 16.3 - VI deste Edital (original e fotocópia).

**16.6.3** O candidato ou seu representante legal que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

**16.6.4** O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O resultado do Processo Seletivo terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2025/1.

**17.2** O período letivo 2025/1 de que trata esse Edital terá início no dia **17/02/2024**.

**17.3** O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

**17.4** Os candidatos aprovados ficam cientes de que os sábados poderão ser incluídos como dias letivos, conforme calendário acadêmico da UNEMAT.

**17.5** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

**17.6** Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

**17.7** De acordo com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mais especificamente de acordo com os artigos 7º. II e III, 11. II "a" e "b", 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:

- a. identificação do candidato;
- b. emissão do boleto bancário junto à Caixa Econômica Federal para pagamento da taxa de inscrição;
- c. apuração do resultado;

d. classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no concurso.

**17.7.1** Esses dados poderão ser utilizados para fins de matrícula e registro acadêmico, bem como para fins estatísticos e de pesquisa interna à Universidade do Estado de Mato Grosso, de forma anônima (sem a identificação dos candidatos).

## **18. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA**

---

**18.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**18.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**18.3** Fazem parte deste Edital os Anexos:

- I. Do Curso Oferecido;
- II. Autodeclaração para estudantes negros;
- III. Autodeclaração para estudantes indígenas;
- IV. Autodeclaração para estudantes com deficiência;
- V. Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública;
- VI. Orientações para elaboração da Redação;
- VII. Cronograma das atividades;
- VIII. Folha da Carta de Intenção.

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2024.

***Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vera Lúcia da Rocha Maquêa***

Reitora da Unemat



**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES****Curso Superior de Tecnologia em Teatro**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital	02/10/2024
<b>Realização das inscrições pagas – somente via internet</b>	07/10 a 03/11/2024
Período para envio dos arquivos para procedimento de verificação: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estudantes Negros (preto ou pardo): Autodeclaração e Vídeo;</li><li>➤ Estudantes com Deficiência: Autodeclaração e Laudo Médico;</li><li>➤ Estudantes Indígenas: Autodeclaração e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.</li></ul>	07/10 a 03/11/2024
<b>Realização de inscrição com solicitação de isenção de taxa – somente via internet</b>	<b>07 a 13/10/2024</b>
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	21/10/2024
Interposição de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção de taxa	22/10/2024
➤ Resultado dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção de taxa; ➤ Resultado pós recurso das solicitações de isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	29/10/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com solicitação de isenção indeferida	29/10 a 04/11/2023
<b>Vencimento do boleto bancário</b>	<b>04/11/2024</b>
Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento	06/11/2024
Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento	07/11/2024
➤ Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições; ➤ Inscrições homologadas ao Processo Seletivo.	08/11/2024
<b>Resultado Preliminar – da documentação de reserva de vagas (deferidos e indeferidos)</b>	21/11/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar – reserva de vagas	22/11/2024
➤ Resultado dos recursos contra o resultado preliminar – reserva de vagas ➤ Resultado pós recurso – da documentação de reserva de vagas	25/11/2024
<b>Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação (estudantes negros, com deficiência e indígenas)</b>	<b>25/11/2024</b>
Interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de verificação – não ratificação.	26/11/2024
➤ Resultado dos recursos contra o procedimento de verificação – não ratificação. ➤ Resultado Pós Recurso do Procedimento de Verificação (estudantes negros, com deficiência e indígenas).	02/12/2024
<b>Divulgação do desempenho preliminar na Primeira Fase – Carta de Intenção</b>	<b>25/11/2024</b>
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na Primeira Fase – Carta de Intenção	26/11/2024
➤ Resultado dos recursos contra o desempenho preliminar na Primeira Fase – Carta de Intenção ➤ Divulgação do desempenho pós recurso na Primeira Fase – Carta de Intenção	02/12/2024
<b>Convocação para Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista</b>	<b>03/12/2024</b>
<b>Realização da Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista</b>	<b>14 e 15/12/2024</b>
Divulgação do desempenho preliminar na Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista	21/01/2025
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista	22/01/2025
Divulgação do desempenho pós recurso na Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista	29/01/2025
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR</b>	<b>31/01/2025</b>
<b>CONVOCAÇÃO - PRIMEIRA CHAMADA</b>	<b>31/01/2025</b>
<b>Período de realização de matrícula – 1ª chamada:</b> ✓ Os candidatos aprovados deverão enviar via sistema – SIGAA a documentação exigida no Edital, ou entregar na SAA onde o curso é ofertado.	03 a 06/02/2025
Análise da documentação dos candidatos (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA)	07/02/2025

Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)	Até 11/02/2025
<b>SEGUNDA CHAMADA (se houver)</b>	<b>10/02/2025</b>
<b>Período de realização de matrícula – 2ª chamada:</b> ✓ Os candidatos aprovados deverão enviar via sistema – SIGAA a documentação exigida no Edital, ou entregar na SAA onde o curso é ofertado.	11 a 14/02/2025
Análise da documentação dos candidatos (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA)	17/02/2025
Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)	Até 19/02/2025
<b>TERCEIRA CHAMADA (se houver)</b>	<b>18/02/2025</b>
<b>Período de realização de matrícula – 3ª chamada:</b> ✓ Os candidatos aprovados deverão enviar via sistema – SIGAA a documentação exigida no Edital, ou entregar na SAA onde o curso é ofertado.	19 a 21/02/2025
Análise da documentação dos candidatos (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA)	24/02/2025
Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)	Até 26/02/2025
<b>INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2025/1</b>	<b>17/02/2025</b>